



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

MEM 6.212/2024

**DECRETO Nº 2.788, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Anulação Parcial ou Total de Dotação na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 553.940,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais), para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

<b>04 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>	
<b>04.01 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>	
118 - 04.01.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
<b>06 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA</b>	
<b>06.01 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA</b>	
1741 - 06.01.13.392.3006.2.404.339039.01.1100000 - OUTROS	53.940,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 553.940,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo Anulação Parcial ou Total de Dotação anterior será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÕES TOTAIS E PARCIAIS, EXCESSO DE

**a) das Anulações Totais e Parciais:**

<b>02 - SECRETARIA DE GESTAO</b>	
<b>02.01 - GESTAO</b>	
84 - 02.01.04.122.7001.2.234.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS	500.000,00
E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
<b>06 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA</b>	
<b>06.01 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA</b>	
1749 - 06.01.13.392.3006.2.404.319011.01.1100000 - VENCIMENTOS	53.940,00
E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

**TOTAL ANULAÇÃO: 553.940,00**

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

**GABINETE DO PREFEITO**

---

Art. 3º Fica incluso DECRETO o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 3738 de 04 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na lei nº 3759 de 19 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2024 e na lei nº 3646 de 21 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 06 de maio de 2024.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ**  
**PREFEITO**

---

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)